

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CÓPIA

DEI Nº 143/70

Autoriza a Desapropriação de uma área de terras rural de 24.000m<sup>2</sup>, e transforma em área urbana a fins industriais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desapropriar uma área de terras rural de 24.000m<sup>2</sup>., para fins industriais.
- Artº. 2º.- Para se efetuar a desapropriação fica o Chefe do Poder Executivo, a dispendar até a importância de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e transformar automaticamente a desapropriação em nome de Grupo Industrial, que melhores condições oferece aos Município de Frei Inocêncio, no sentido Sócio-Econômico.
- Artº. 3º.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a declarar a área do que se refere o artigo 1º em área urbana.
- Artº. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 11 de novembro de 1970.

Y

*Almeida*

Pedro Lima de Almeida, Prefeito Municipal.

*Odete Maria Cavalcante*

Odete Maria Cavalcante, Secretária.

*Sancionado por unanimidade, em 10/11/70*